

PROGRAMA SINTRA SOCIAL - VOLUNTARIADO

2019

Departamento de Solidariedade e Inovação Social

Divisão de Saúde e Ação Social

Banco Local de Voluntariado de Sintra



Índice

Apresentação, pág. 2

A quem se destina, pág. 3

Voluntários, pág. 3

Entidades, pág. 3

Candidaturas, pág. 4

Entidades Organizadoras, pág. 4

Voluntários, pág. 4

Deveres da Câmara Municipal, pág. 5

Deveres das entidades que integram voluntários, pág. 6

Voluntários, pág. 7

Direitos, pág. 7

Deveres, pág. 7

Comunicação e Justificação de ausências, pág. 8

Suspensão e cessação da ação voluntária, pág. 8

Local e exercício, pág. 8

Apresentação

O Programa Sintra Social – Voluntariado da Câmara Municipal de Sintra, visa a promoção da ocupação de tempos livres orientada para uma cidadania ativa e participativa. Dirigido a jovens voluntários/as que pretendam, através da prática do voluntariado, intervir de forma ativa na comunidade e, simultaneamente, vivenciar experiências e adquirir competências reforçando a consciência social.

O Programa Sintra Social - Voluntariado pretende envolver jovens em ações de interesse social e comunitário, incentivando o seu espírito de iniciativa e de solidariedade, no âmbito de projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que visem a melhoria das condições de vida da comunidade.

A participação em atividades de voluntariado proporciona benefícios na formação e desenvolvimento pessoal contribuindo para o reforço do sentido de responsabilidade, espírito de colaboração, relacionamento interpessoal, competências de comunicação, análise de problemas e estratégias de resolução, capacidade de liderança, etc.

Destinado a jovens, com idades compreendidas entre os 14-25 anos, é uma resposta de ocupação de tempos livres dos jovens, nos meses de verão momento de maior disponibilidade pessoal, reforçando as respostas das instituições.

A quem se Destina

Voluntários

Jovens, inscritos no Banco Local de Voluntariado de Sintra, com idades compreendidas entre os 14-25 anos.

Entidades

Instituições Organizadoras, pessoas coletivas de natureza pública ou privada, do concelho cujo âmbito de ação se relacione com o Departamento de Solidariedade e Inovação Social; Serviços da CMS, devidamente registados no Banco Local de Voluntariado de Sintra, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade em domínios cívicos, de ação social, de saúde, de educação, de ciência e de cultura, de defesa do património e ambiente, entre outras.

Candidaturas

Entidades Organizadoras

- As candidaturas decorrem de 11 a 31 de março.
- As candidaturas são elaboradas em formulário próprio, designado por “FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA”, disponibilizado pela organização no momento da divulgação do projeto.
- Cada entidade organizadora pode apresentar no máximo três projetos de voluntariado, um por cada valência. Por valência entende-se, públicos alvos e/ou equipamentos distintos.
- Cada projeto pode ter no máximo 3 voluntários em simultâneo.
- Os projetos ocorrem entre as semanas de 1 de julho e 6 de setembro.
- Cada projeto tem a duração mínima de 5 dias.
- A cada voluntário é atribuído no mínimo 5 dias e no máximo 20 dias de trabalho voluntário.
- Os horários diários de trabalho voluntário devem ter no mínimo 4 horas e no máximo 8 horas.

Voluntários

- As candidaturas decorrem de 1 a 31 de maio, podendo ser alargado o período de candidatura em função das vagas existentes.
- As candidaturas são elaboradas em formulário próprio, designado por “FICHA DE INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIO”, disponível no website da Câmara Municipal de Sintra.
- Podem apresentar candidatura a este Programa, jovens que residam no concelho de Sintra e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - Ter entre 14 e 25 anos de idade; (Jovens entre 14 e 18 anos necessitam de autorização do Encarregado de Educação);
 - Estar inscrito no Banco Local de Voluntariado de Sintra, através da plataforma Sintra Voluntária - <http://sintravoluntaria.cm-sintra.pt/>.

Deveres da Câmara Municipal de Sintra

Cabe à Câmara Municipal de Sintra, enquanto promotora do Programa Sintra Social – Voluntariado:

- Zelar pela boa execução do Programa;
- Garantir um seguro de acidentes pessoais para os voluntários;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos apresentados pelas entidades organizadoras;
- Elaborar um programa de voluntariado que regule as relações entre a entidade organizadora e o voluntário;
- Atribuir aos jovens voluntários um certificado de participação no programa;
- Proceder ao pagamento das bolsas de voluntariado;
- Suspender o exercício do voluntariado, após a verificação do não cumprimento dos deveres de uma partes, entidade organizadora ou voluntário;
- Determinar o número de projetos e voluntários a afetar ao programa em função do orçamento disponível para o efeito.

Deveres das Entidades que integram voluntários

- Elaboração e apresentação do projeto;
- Zelar pela boa execução do projeto proposto e pelo enquadramento dos voluntários;
- Realizar ações que se mostrem necessárias à integração dos jovens voluntários, nomeadamente, acolhimento e descrição das suas tarefas e divulgação dos princípios e valores da instituição;
- Acompanhar, orientar e avaliar a integração dos jovens em função do projeto proposto;
- Disponibilizar aos jovens o Cartão de identificação de Voluntário;
- Disponibilizar aos jovens os mapas de assiduidade que permite proceder ao registo de presenças diárias;
- Elaborar relatório de avaliação “Relatório de Avaliação da Entidade Organizadora”
- Enviar os registos de assiduidade, o relatório de avaliação e os mapas de registo de atividades, para o Banco Local de Voluntariado, até cinco dias após o término do projeto.

Voluntários

Direitos:

- Seguro de acidentes pessoais;
- Certificado de participação a emitir pela CMS;
- Coordenação e acompanhamento por parte da entidade onde desenvolve a sua ação voluntária;
- Atribuir uma bolsa no valor de 5€ a 10€ para apoio às despesas de deslocação e alimentação nas seguintes condições:
 - A bolsa terá o valor de 5€/dia caso o voluntário preste a sua ação num período inferior ou igual a 4 horas;
 - A bolsa terá o valor de 10€/dia caso o voluntário preste a sua ação num período superior a 4 horas;

Tendo em conta que o voluntariado se caracteriza pela gratuidade absoluta, reforça-se que esta bolsa não é um pagamento pelo serviço prestado, mas sim um apoio para fazer frente às despesas com transporte e alimentação. Este pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Sintra, até ao final do corrente ano.

Deveres:

- Atuar de forma responsável, diligente, isenta e solidária;
- Participar nas ações e programas de formação destinados ao correto desempenho da sua atividade de voluntário;
- Ter, para com as entidades onde realiza a sua ação voluntária e para com o público em geral uma conduta que se caracterize pela urbanidade, tendente a dignificar a imagem do voluntariado, da entidade onde realiza a sua ação voluntária;
- Respeitar os demais deveres enunciados no artigo 8º da Lei 71/98 de 3 de novembro.
- Assinar o registo de assiduidade nos respetivos mapas;
- Usar de forma visível o Cartão de identificação de Voluntário;

Comunicação e Justificação de ausências

- Perante a necessidade de não comparecer o voluntário deverá comunicar a sua ausência com a maior antecedência possível;
- Esta comunicação/justificação deverá ser feita à entidade onde realiza a sua ação voluntária.
- São consideradas ausências justificadas, as seguintes situações:
 - Nojo;
 - Inspeção militar;
 - Doença com atestado médico;
 - Exames escolares;
 - Assistência à família;
 - Outras situações a serem ponderadas.

Estas ausências deverão ser confirmadas mediante apresentação de comprovativo e representam a perda da bolsa relativa a cada dia de ausência.

Suspensão e cessação da ação voluntária

Serão motivos de suspensão e cessação da prestação de serviço voluntário:

- Faltas não justificadas;
- Atrasos não justificados e sistemáticos;
- Abandono do posto de serviço sem justificação;
- Desrespeito das normas e valores da entidade onde presta a sua ação voluntária;

Local de exercício

- A ação voluntária será desenvolvida nos locais devidamente identificados nos projetos apresentados pelas entidades organizadoras.